Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1955

Anexo à Mens. nº 111/84
S. Vicente 10/05/84

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1948, de 28 de dezembro de 1983, que autoriza celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo.
Processo nº 4830/84

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1948, de 28 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de até Cr$. 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), que será coberto com recursos de igual valor, a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos necessários, decorrentes da alteração prevista nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de maio de 1984.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sapx.